



Instituto de Pensão e Aposentadoria do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"
Cordeiro - Cidade Exposição

PORTARIA Nº 014/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 18 de maio de 2023, o Senhor **CARLOS ROBERTO BARROS PALMA** (cônjuge), dependente da segurada deste Instituto, Sra. **CILEA RODRIGUES BOM E PALMA**, aposentada por tempo de contribuição no cargo de MÉDICA GENERALISTA, referência salarial Nível IX, Letra H, Matrícula nº 40085200 (Processo TCE/RJ nº 250.746-7/2016), reenquadrada através da Lei Municipal nº 2.571/2021 e Decreto nº 017/2022 como MÉDICA GENERALISTA, Nível NSI, Padrão K.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:

O benefício foi concedido com fulcro artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da CF/1988, revisada pela EC nº 41/2003, c/c. artigo 2º – Inciso I e artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/04, c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS:

Proventos (Parcela Única)	R\$ 11.742,08
Total	R\$ 11.742,08

(Onze mil e setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 19 de Junho de 2023.

Rodrigo Damião Gomes
Presidente do IPAMC